



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 012/2019 – DJ/NOVACAP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.A. Nº 0012/2019 – DJ/NOVACAP. CELEBRADO EM 25/04/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FIRMA RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

PROCESSO SEI Nº: [00112-00020507/2018-87](#)

LOTE 04

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, Advogado, e seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, Advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Presidente Prudente, nº 902, Campinas/SP, CEP 13.090-820 inscrita no CNPJ sob o nº 03.791.603/0001-47, neste ato representada pelo senhor **WALTER THADEU SIMÕES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI Nº 5.021.448 - SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 564.363.278—00 residente e domiciliado na Rua Presidente Prudente, 902, Jardim Alto da Barra, CEP 13.090-820, Município de Campinas/SP, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [19528296](#)), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer DJ/NOVACAP (Doc. SEI nº [26488065](#)), o Voto do senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI nº [26805383](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº [26823061](#)), constantes do processo SEI nº [00112-00020507/2018-87](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, a Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro ao **Contrato nº 012/2019 – DJ/NOVACAP**; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento de peças e acessórios originais para frota própria de caminhões pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, visando atender as demandas desta Companhia

PARÁGRAFO ÚNICO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 7.187,50 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondentes a **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor originalmente contratado, passando de **R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, para **R\$ 35.937,50 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.30**, e Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de **16/08/2019**, (Doc. SEI nº [26801821](#)) , Nota de Empenho nº **2019NE2588** datada de **05/09/2019**, no valor de **R\$ 7.187,50 (sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** (Doc. SEI nº [27844010](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 359,37 (trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 012/2019 – DJ/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ASSINATURAS

Este Contrato tem validade a partir da assinatura de todas as partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

WALTER THADEU SIMÕES OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **WALTER THADEU SIMÕES OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 12/09/2019, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/09/2019, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5**,



Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 13/09/2019, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28180119)
verificador= **28180119** código CRC= **7E002EFF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00020507/2018-87

Doc. SEI/GDF 28180119

Criado por [84000010548](#), versão 3 por [84000735906](#) em 12/09/2019 10:45:14.